



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 219/2024”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

• **CONSIDERANDO** a Resolução TCE-MS nº 219/2024 que orienta sobre Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2024;

• **CONSIDERANDO** que a Constituição Estadual que no seu art. 18-A estabelece que o Prefeito em final de Mandato constituirá Comissão de Transição de Governo para o novo mandato;

• **CONSIDERANDO** que o objetivo da Comissão de Transição, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse;

• **CONSIDERANDO** que o Prefeito eleito indicou os nomes que integrarão a Comissão de Transição:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros, sob a Coordenação da primeira:

- I. Sra. Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Receitas, Finança e Controle;
- II. Sr. Luiz Henrique de Lima Gusmão, Procurador Geral do Município;
- III. Sr. Gilmar Araújo Tabone, Secretário Municipal de Administração;
- IV. Sra. Silvânia de Fátima Bersani, Secretária Municipal de Governo Interina;
- V. Sr. Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Controlador Interno;
- VI. Sr. Dirceu Garcia de Oliveira Junior, CPF: 959.762.131-20; indicado pelo prefeito eleito;
- VII. Sra. Sabrina Pereira Vicente Carvalho, CPF: 074.874.886-59, indicada pelo prefeito eleito;
- VIII. Sr. Ariel Dias Garcia, CPF: 701.293.201-53, indicado pelo prefeito eleito;
- IX. Sr. Diogo Henrique Ferrari Ruiz, CPF: 295.590.928-98, indicado pelo prefeito eleito;
- X. Sra. Elaine de Araújo Gonçalves Freitas, CPF: 891.131.871-04, indicada pelo prefeito eleito.

Art. 3º A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com normas estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219/2024, assegurando ao Chefe do Poder Executivo, condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

Art. 4º É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, determinados na Resolução TCE/MS nº 219/2024.

Art. 5º – A Comissão definirá o local e calendário dos trabalhos que serão desenvolvidos, para fins de recebimento de eventuais documentos físicos e reuniões.

Art. 6º – As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º – A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição deverá ser enviado ao Tribunal de Contas/MS até o prazo limite de 31 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 18 de outubro de 2024.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal